



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.919

João Pessoa - Sexta-feira, 03 de Outubro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.767 de 02 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3867/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.422.5158-2392- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	4490.52	70	9.300,00

TOTAL 9.300,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.422.5158-2392- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390.14	70	5.300,00
	3390.39	70	4.000,00

TOTAL 9.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.768 de 02 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2941/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.071,00** (quarenta mil e setenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	40.071,00

TOTAL 40.071,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.769 de 02 de outubro de 2008

Autoriza a descentralização de crédito orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN-PB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando que, por conta do Convênio SAÚDE/SUPLAN, os recursos do Convênio devem ser aplicados diretamente pela SUPLAN/PB;

Considerando, ainda, que há, no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade orçamentária "25.101 - Gabinete do Secretário", modalidade "90", Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio relativos a obras de Conclusão da Construção do Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, neste Estado.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade "90", conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

Considerando, finalmente, o convênio nº 10/2008, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a SUPLAN/PB,

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN/PB), do crédito orçamentário abaixo identificado:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.101.10.122.5154-1691- Construção de Unidades de Saúde	4490.51	10	7.476.474,69

TOTAL 7.476.474,69

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.770 de 02 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3832/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5280-1059- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.36	00	29.000,00
01.128.5280-2870- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	3390.36	00	14.000,00

TOTAL 43.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

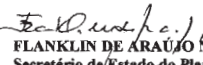
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5280-1059- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.35	00	19.500,00
	3390.47	00	9.500,00
01.128.5280-2870- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	3390.35	00	14.000,00


TOTAL 43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.771 de 02 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3369/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	2.000,00
13.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	6.000,00
13.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	2.000,00
	3390.36	00	1.000,00
	3390.39	00	1.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	1.200,00
	3390.30	00	2.000,00
	3390.36	00	2.000,00
	3390.39	00	1.000,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	800,00
	3390.39	00	1.000,00
TOTAL			20.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

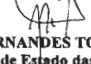
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

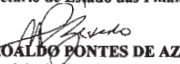
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º, da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.772 de 02 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2289/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	160.000,00
TOTAL			160.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

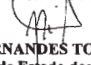
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.773 de 02 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3531/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	20.000,00
TOTAL			20.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

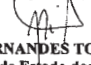
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.774 de 02 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3703/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

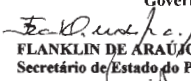
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	10	15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

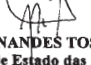
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

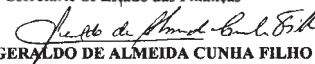
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.775 de 02 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3765/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 142.773,05 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.13	58	7.800,00
	3390.30	58	2.803,05
	3390.33	58	1.970,00
	3390.36	58	31.200,00
	3390.39	58	99.000,00
TOTAL			142.773,05

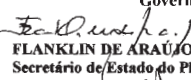
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio/ME/SEC/nº 308/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2007, creditados na conta 9.591-5, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

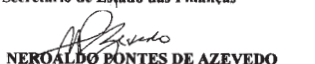
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.776 de 02 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3871/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.18	56	138.000,00
TOTAL			138.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

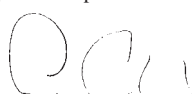
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.36	56	138.000,00
TOTAL			138.000,00

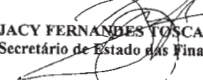
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.777 de 02 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3847/3869/3870/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	01	30.000,00
	3390.30	01	70.000,00
	3390.36	01	5.000,00
	4490.52	01	230.000,00
12.362.5033-4501- MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL	4490.52	83	200.000,00
12.364.5122-4356- ATIVIDADES INTERINSTITUCIONAIS	3390.18	00	15.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	01	20.000,00
TOTAL			570.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	01	335.000,00
12.362.5033-4501- MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL	4440.52	83	200.000,00
12.364.5122-4355- TUTORIA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	3390.36	00	15.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	20.000,00
TOTAL			570.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.778 de 02 de outubro de 2008

REVOGA O DECRETO Nº 29.148, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,


D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 29.148, de 03 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado, de 04 de abril de 2008, que dispunha sobre suplementação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 29.779 de 02 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3999//2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	120.000,00
TOTAL			120.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.310 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1460/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	55.000,00
TOTAL			55.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º, da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 03/06/2008
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 17/06/2008
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 4.840 João Pessoa, 02 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.494, de 11 de março de 2008,

RESOLVE nomear os membros para compor o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECT, pelo mandato de 02 (dois) anos.

Representantes do Poder Executivo Estadual
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

➤ Titular: Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro

➤ Suplente: Maria José Lima da Silva

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

➤ Titular: Franklin de Araújo Neto

➤ Suplente: Marilo Costa

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

➤ Titular: Roberto Magno Meira Braga

➤ Suplente: Francisco Fabrício de Oliveira

Representantes de Institutos de Pesquisa e de Instituições Educativas de

Formação Científica e Tecnológica, os quais desenvolvam programas ou atividades de pesquisa e tecnologia no Estado

Universidade Federal da Paraíba

➤ Titular: Isac Almeida de Medeiros

➤ Suplente: Carlos Antônio Cabral dos Santos

Universidade Federal de Campina Grande

➤ Titular: Romildo Pereira Brito

➤ Suplente: João Marques de Carvalho

Universidade Estadual da Paraíba

➤ Titular: Eduardo Barbosa Beserra

➤ Suplente: Célia Regina Diniz

Representantes de Associações Acadêmicas e Científicas, de categorias profissionais ligadas à Ciência e à Tecnologia

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC/PB

➤ Titular: Josemir Camilo de Melo

➤ Suplente: Rômulo Raimundo Maranhão do Valle

Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTc/PB

➤ Titular: Francilene Procópio Garcia

➤ Suplente: Maristela Alves da Silva

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/PB

➤ Titular: Pedro Aurélio Mendes Brito

➤ Suplente: Fernando Ronaldo Garcia de Araújo

Representantes de Entidades Sindicais Patronais e de Trabalhadores

Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA

➤ Titular: Mário Antônio Pereira Borba

➤ Suplente: Sérgio Ricardo Gouveia Martins

Federação das Indústrias do Estado da Paraíba - FIEP

➤ Titular: Maria Gricélia Pinheiro de Melo

➤ Suplente: Patrícia de Castro Almeida Ventura

Central Única dos Trabalhadores - CUT/PB

➤ Titular: José de Arimatéia Rodrigues França

➤ Suplente: Luis Silva

Representantes do Poder Legislativo Estadual

➤ Titular: Ricardo Barbosa

➤ Suplente: Ataídes Mendes Pedrosa

Representantes do Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de João Pessoa

➤ Titular: Iedo Leite Fontes

➤ Suplente: José Roberto Soares do Nascimento

Prefeitura Municipal de Campina Grande

➤ Titular: Emir Candeia Gurjão

➤ Suplente: Rogério Silva Bezerra


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado**Administração**

PORTARIA Nº. 312

João Pessoa, 02 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08015005-5,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **MARIA DE LOURDES KEHRLE FILGUEIRA**, matrícula nº 91.503-3, lotada na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº. 313

João Pessoa, 02 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08017510-4,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **JOSEFA COSTA MARQUES**, matrícula nº 77.949-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de um (01) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

ATO Nº 123/2008

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba-EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **WAMBERTO FARIAS MARQUES** Técnico em Informática, matrícula 1986-1, **MARIA DO SOCORRO LEITE CRISPIM** - Assistente Administrativo, matrícula 1754-0, para constituírem sob a Presidência do primeiro uma Comissão de Recebimento de Material, referente as compras realizadas por esta Empresa, com fundamento no Parágrafo 8º do Art. 15, da Lei 8.666/93, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 25 de Setembro de 2008.


FRANCISCO ELÍAS RAMOS
Presidente em Exercício

Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA-PB


PORTARIA Nº 023/2008-DAFIR

João Pessoa, 2 de Outubro de 2008.

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º,

Inciso V do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002 e nos termos do Decreto nº 27.972, de 04 de janeiro de 2007.

RESOLVE designar, os servidores, **MARTHA KLÍVIA DE LUNA TORRES**, Mat. 00111-2, **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**, Mat. 0019-1 e **NIELCE COELHO DE LIMA GAMBARRA**, Mat. 150.556-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar o desaparecimento de 01 (um) computador Pentium 4 Intel 3.2, do setor do almoxarifado, e que apresentem relatório conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


HERMANNO JOSÉ TOSCANO MOURA
Diretor Geral

Receita

PORTARIA Nº 164/GSER

João Pessoa, 30 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,


RESOLVE remover, a pedido, **LAUDICEA CARMEM PAIVA DO AMARAL**, Agente Administrativo, matrícula nº 075.324-6, da Casa da Cidadania de Jaguaribe para Coletoria Estadual de Santa Rita.



MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita


CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS


Ata da 1452ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 26 de AGOSTO de 2008.

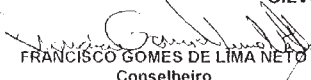
Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, Paulo Sérgio Navarro de Souza Suplente Convocado, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante e Gílvia Dantas Macedo e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima quinquagésima segunda Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0494612006-8 - Recurso: VOL/HIE/CRF- nº 234/2007 - 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: DESTAQUE ÓTICA LTDA. - 2ª Recorrente: DESTAQUE ÓTICA LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Areia - Autuante: Silas Ribeiro Cavalcanti Torres - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso hierárquico e provimento do recurso voluntário; **02.** Processo nº 0017992007-3 - Recurso: HIE/CRF- nº 227/2007 - Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: SUPERMERCADO NORDESTE LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Ranieri A de F Teixeira - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **03.** Processo nº 0241002005-4 - Recurso: HIE/CRF- nº 256/2007 - Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: H. P. DA CUNHA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Dinaldo Maribondo da Silveira Cavalcante - Relator: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico **04.** Processo nº 0226852007-2 - Recurso: VOL/CRF- nº 008/2008 - Recorrente: PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: José Hélio de Oliveira - Relator: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - (Adiado a pedido da conselheira relatora); **05.** Processo nº 1027592007-0 - Recurso: AGV/CRF- nº 042/2007 - Agravante: FRANCISCO RICARTE CARVALHO-ME - Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Paulo Mariz da Silva - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso de agravo; **06.** Processo nº 0367252006-3 - Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 081/2007 - 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA. - 2ª Recorrente: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA - 2ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Humberto Paredes Araújo e Valmir Santana as Silva - Relator: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário; **07.** Processo nº 0580602006-1 - Recurso: VOL/CRF- nº 037/2007 - Recorrente: I. D. BONATO & CIA LTDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuante: João Batista Petzer Cleis e João Fernandes de Araújo - RELATOR: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - (Adiado a pedido do conselheiro relator); **08.** Processo nº 0429242006-8 - Recurso: VOL/HIE/CRF- nº 011/2007 - 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: AGAR BRASILEIRO IND. E COMÉRCIO LTDA.- 2ª Recorrente: AGAR BRASILEIRO IND. E COMÉRCIO LTDA - 2ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - (Adiado a pedido do conselheiro relator); **09.** Processo nº 0842092006-5 - Recurso: HIE/CRF- nº 036/2008 - Recorrente: PARMATRIGO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Wilma Cristina e Francisco Luis - RELATOR: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - (Adiado a pedido do conselheiro relator); **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 02 de Setembro às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim Secretária.

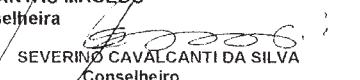

ALFREDO GOMES NETO
Presidente



PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

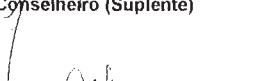

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira


GÍLVIA DANTAS MACEDO
Conselheira


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro


SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro



PAULO SÉRGIO NAVARO DE SOUZA
Conselheiro (Suplente)



WALBERLEIDE MARIA ANDRADE SOUZA
Secretária


CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS


Ata da 1453ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 13 de AGOSTO de 2008.

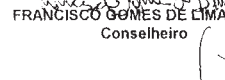
Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Netto, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Gílvia Dantas Macedo e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima quinquagésima terceira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 1402092006-0 - Recurso: VOL/CRF- nº 229/2007 - Recorrente: TOMBINI & CIA LTDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Jair Moreira Lima e José F. de Araújo - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário e quanto ao mérito e não unanimidade pela manutenção do valor da multa no percentual de 200%; **02.** Processo nº 1557272006-2 - Recurso: VOL/CRF- nº 206/2007 - Recorrente: PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos - Autuante: Arnon Medeiros - Relator: Cons. José Gomes de Lima Netto; DECISÃO: à maioria com voto divergente da conselheira Gílvia Dantas Macedo pelo provimento parcial do recurso voluntário; **03.** Processo nº 0410992006-0 - Recurso: VOL/CRF- nº 150/2007 - Recorrente: ICHTHYS INFORMATICA LTDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Carlos Antônio Lima - Relator: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: à maioria pelo provimento parcial do recurso voluntário; **04.** Processo nº 0005322006-4 - Recurso: VOL/CRF- nº 184/2007 - Recorrente: MARIA LOJAS VAREJISTA LTDA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Lavoisier de Medeiros Bittencourt - Relator: Cons. José Gomes de Lima Netto - (Adiado a pedido do conselheiro relator); **05.** Processo nº 0287512007-7 - Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 273/2007 - 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - 1ª Recorrida: A ESPECIALISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA - 2ª Recorrente: A ESPECIALISTA DA CONSTRUÇÃO - 2ª Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Catolé do Rocha - Autuante: Gislaine Araújo de Medeiros - RELATORA: Cons. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento dos recursos hierárquico e voluntário; **06.** Processo nº 0500972006-0 - Recurso: HIE/CRF- nº 267/2007 - Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: WINDSCAPE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas João Pessoa - Autuante: Antônio Firmo de andrade - Relator: Cons. Gílvia Dantas macedo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e quanto ao mérito e não unanimidade pela manutenção do valor da multa no percentual de 200%; **07.** Processo nº 1537982006-9 - Recurso: VOL/HIE/CRF- nº 244/2007 - 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA - 1ª Recorrida: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA - 2ª Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Aderval Urquiza Feitosa - RELATOR: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: à maioria com voto de qualidade do conselheiro presidente pelo provimento do recurso hierárquico e desprovimento do recurso voluntário; **08.** Processo nº 0249742007-6 - Recurso: VOL/CRF- nº 255/2007 - Recorrente: GRAN MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Soledade - Autuante: Maria de Lourdes Gomes Brito - Relator: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; **09.** Processo nº 038062006-1 - Recurso: VOL/CRF- nº 257/2007 - Recorrente: DINAH DURAND RAMALHO DE ALMEIDA - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Piancó - Autuante: Manoel Paulino da Silva Neto - Relator: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: à maioria com voto divergente da conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa pelo provimento do recurso voluntário **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 5:00 horas, convocando outra para o próximo dia 19 de Agosto às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim Secretária.

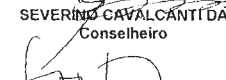

ALFREDO GOMES NETO
Presidente



PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

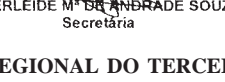

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira


GÍLVIA DANTAS MACEDO
Conselheira


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro


SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro


JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE SOUZA
Secretária

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 023/2008 - GNR3

Campina Grande, 04 de julho de 2008

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0344762008-0-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos livros fiscais de Registro de Ocorrência, nº 01, mod 6,01 livro Registro de Entrada mod 1, 01 livro Registro de Saída, 01 livro Registro de Apuração do ICMS nº 1 mod 9da firma: J A DE SOUZA FILHO E CIA LTDA, Inscrição Estadual nº 16.111.200-5,CNPJ: 03.054.273/0001-07, estabelecida, a Av: João Wallig s/n, Distrito Industrial-Campina Grande - PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 livro Registro de Ocorrência.nº 1 mod 6, 01 livro Reg. Entrada mod 1, 01 livro Registro de Saída mod 2, 01 livro Registro de Apuração do ICMS mod 9.

PUBLIQUE - SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
Gerente Regional

Comunicação Institucional

UNIDADE SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 04/08/GS

O Superintendente de A União - Superintendência de Imprensa e Editora, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 131 da Lei Complementar Estadual 53, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar denúncia de arrombamento no almoxarifado desta Superintendência feita pelo Chefe do Setor no dia 01 de outubro de 2008. Constituir Comissão de Sindicância Integrada pelos servidores Walcemi Maria de Sousa Ribeiro, matrícula nº 128.016-3, Ana Maria Ferreira Gomes, matrícula nº. 127.935-1, e Maria Aparecida de Souza, matrícula nº. 128.256-5, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

João Pessoa, 01 de outubro de 2008

Publicado no D.O.E do dia 02.10.2008
Republicado por incorreção.

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
Superintendente

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 335 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 19 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-1, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, junto a 1ª Defensoria Pública da Comarca de São Mamede, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 336 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 24 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2626/2008-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do Senhor Rodrigo Urbano Pereira, nos autos da Ação de Alimentos, Processo Nº 075.2008.004.511-7, em tramitação na 3ª Vara da Comarca de Bayeux, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 337 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2618/2008-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora KALINE GOMES BARRETO, Agente Administrativo, matrícula 80.407-0, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2008.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 338 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2120/2008-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, a servidor EDSON LÚCIO DA COSTA, VIGILANTE I, matrícula 109.209-0, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Bayeux, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2008.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 339 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2305/2008-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, ao servidor LUIZ DE SOUSA LEITE, Assistente de Gabinete I, matrícula 156.948-1, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Catolé do Rocha, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2008.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 340 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2328/2008-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CRISTINA DANTAS, Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Articulação com os Estabelecimentos Penais, matrícula 139.195-0, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Campina Grande, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2008.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 341 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2493/2008-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidor DANIEL TORRES FIGUEIREDO DE LUCENA, Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Articulação com os Estabelecimentos Penais, matrícula 157.214-8, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2008.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 342 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2545/2008-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora IVANI LEITÃO SILVA, Assessora de Imprensa, matrícula 140.202-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2008.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 343 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2475/2008-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, a servidora MARIA DÁLIA MONTENEGRO CABRAL, Técnico de Nível Médio I, matrícula 98.745-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 07 de outubro de 2008.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 344 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2485/2008-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora ROBERTA COSTA SOUZA BARROS, Secretária da Defensoria Especial, matrícula 152.691-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 06 de outubro de 2008.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 346 / 2008 - DPPB / GDFG

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39/2002, e tendo em vista os Pareceres Jurídicos da ASSETEC desta Defensoria Pública, com base na Lei Complementar Nº 64/1990, e no disposto das Resoluções Nºs, 18.019/1992, 19.508/1996 e 22.614/2000 do TSE,

RESOLVE:

I - autorizar aos servidores abaixo relacionados, o afastamento de suas atividades, para concorrerem a cargo eletivo, a saber:

Proc.	Nome	Matrícula	Parecer	Despacho	Período de Afastamento
832/08	Antonio Casusa Neto	70.652-3	273/2008	Deferido	6 Meses De 05/04 a 05/10
1785/08	Antonio Elias da Silva	65.192-3	304/2008	Deferido	03 Meses De 05/07 a 05/10
822/08	Cláudio de Sousa Barreto	82.736-3	258/2008	Deferido	06 Meses De 05/04 a 05/10
809/08	Delano Alencar Lucas de Lacerda	90.920-3	286/2008	Deferido	06 Meses De 05/04 a 05/10
823/08	Francisco Sales Pessoa	60.360-1	262/2008	Deferido	03 Meses De 05/07 a 05/10
1365/08	João Nildo Leite	79.674-3	288/2008	Deferido	04 Meses De 05/06 a 05/10
819/08	Lycia Maria Pereira do Nascimento	112.641-5	287/2008	Deferido	06 Meses De 05/04 a 05/10
873/08	Messias Delfino Leite	89.538-5	266/2008	Deferido	06 Meses De 05/04 a 05/10
1366/08	Nadja Soares Baía	88.457-0	289/2008	Deferido	04 Meses De 05/06 a 05/10
848/08	Pedro José da Silva	88.915-6	264/2008	Deferido	06 Meses De 05/04 a 05/10
1447/08	Maria de Fátima Fernandes Batista	94.990-6	291/2008	Deferido	04 Meses De 05/06 a 05/10
1484/08	Maria Juvinete Anacleto	135.322-5	292/2008	Deferido	04 Meses De 05/06 a 05/10
821/08	Walterluzia Maria Emília Brandão Mendes	96.802-1	261/2008	Deferido	06 Meses De 05/04 a 05/10

II - determinar o retorno às atividades dos servidores abaixo relacionados, que tiveram seus processos indeferidos e dos servidores que não confirmaram os registros de suas candidaturas junto ao TRE - Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, a saber:

Proc.	Nome	Matrícula	Parecer	Despacho
1862/08	Charles Gomes Pereira	68.066-4	301/2008	Indeferido
1460/08	Derval Moreira de Araújo	57.899-1	289/2008	Deferido Não apresentou registro junto ao TRE
827/08	Djalma Vilar	68.529-1	259/2008	Deferido Não apresentou registro junto ao TRE
789/08	Enriquimar Dutra da Silva	88.137-6	260/2008	Deferido Não apresentou registro junto ao TRE
1824/08	Sebastião Marcos Costa de Sousa	156.821-3	322/2008	Indeferido

Publique-se.

Cumpra-se.

Olávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral

RESENHA Nº 038 / 2008 - DPPB / GDFG

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002 e pelo Decreto 22.973/2002, **HOMOLOGA** os processos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2448/2008	79.051-6	CELINA MARIA CUNHA ARANHA	30	27.08.08 a 25.09.08
DPPB	1914/2008	89.838-4	ROSÁLIA FERREIRA GOMES	15	17.07.08 a 31.07.08
DPPB	2460/2008	89.838-4	ROSÁLIA FERREIRA GOMES	15	02.09.08 a 16.09.08

João Pessoa, 25 de setembro de 2008.

Olávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral